



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES E A EMPRESA AGUIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2018.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº064/2018.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018.**

**O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**, com sede na Praça Prata Mourão, 63, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 17.747.957/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Oliveira Fortes/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **AGUIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, com sede na Rua Ribatejo, Nº 340, Bairro São Francisco, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 06.036.371/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Alon Jones Teixeira Costa, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG6.672.923, inscrito no CPF sob o nº 039.483.626-02, residente e domiciliado à Rua Gentil Portugal do Brasil, Nº55, Apto.504, Bairro Camargo, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - Constitui objeto deste ajuste a **contratação de Empresa habilitada para aquisição 01** (uma) Ambulância Tipo A, simples remoção, Tipo Pick-up 4x4, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) para atender as necessidades da Administração Municipal, referente ao processo administrativo licitatório nº 064/2018.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O presente contrato terá seu valor total de R\$170.000,00(cento e setenta mil reais).

<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VLR. UNIT.</b>	<b>VLR. TOTAL</b>
1	01	01	Veículo tipo pick-up cabine simples c/ tração 4x4, zero km, Air-bag p/ os ocupantes da cabine, freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas ,modelo do ano da contratação ou modelo do ano posterior ,adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO , implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras .C/ capacidade mín. de carga de 1.000 kg Motor ;Potência min 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e	TOYOTA / HILLUX 2018	R\$170.000,00	R\$170.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

		<p>diferencial ;Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo ,c/ montagem de bateria adicional mín 100A Independentes da potência necessária do alternador não serão admitidos alternadores menores de 120A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000w de potência máx contínua , c/ onda senoidal pura . Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial .Sinalizador Frontal Secundário : barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal,02 sinalizadores a LEDs em cada lado carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador . 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flash por minutos, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito , quando acionado c/ lente injetada de policarbonato ,resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento as normas SAE J575 e SAE J595 (Society ofAutomotiveEngineers) , no que se refere aos ensaios contra vibração ,umidade, poeira ,corrosão ,deformação e traseiros . Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos ,sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849(Society</p>			
--	--	--	--	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

		<p>ofAutomotiveEngineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único auto falante; Sist. Fixo de Oxigênio . Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. <b>Compartmento do motorista c/ sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado</b> ,ventilação, aquecedor e desembaçador . P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. De Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. de Ar. Condicionado do Compartimento traseiro c/ mín 30.000 BTUS. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca . No salão de atendimento , paralelamente a maca, um banco lateral escamoteável , tipo baú .Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio ;c/ mín 1.800 mm de comprimento ,c/ sist. de elevação do tronco do paciente pelo menos 45 graus e colchonete . Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do fabricante , bem como ,Registro ou cadastramento dos Produtos na ANVISA ;Garantia 24 meses . Ensaio atendendo á norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado .Design Interior: Dimensiona o espaço interno da ambulância ,visando posicionar de forma acessível e prática , a maca ,bancos ,equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento ás vítimas , Pega-mão ou balaústre vertical ,junto a porta traseira direita ,p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos ,para apoio de equipamentos e medicamentos</p>			
--	--	---	--	--	--



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

			;Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (Cruz da vida e SUS) e a palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.			
--	--	--	---	--	--	--

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

3.1.O faturamento será efetuado de acordo com a entrega do veículo, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do Contratado.

3.2.Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018, sendo:

02.09.01.10.302.0210.1026.4.4.90.52.00 – FICHA 410

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1.A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DA MÁQUINA**

6.1. A entrega do veículo deverá ocorrer de acordo com autorização de compra emitida, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.

6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo máximo de 60(sessenta) dias para entrega da máquina, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pela máquina que for fornecida pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto deste contrato à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. Este contrato de aquisição poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

8.2. A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

**I** - Advertência por escrito;

**II**- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento da máquina;

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1. O prazo de vigência do contrato é até 31 de dezembro de 2018, com início de vigência na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

### **CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Eleggem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, 28 de Agosto de 2018.

\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**AGUIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**  
**CNPJ:06.036.371/0001-00**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF- \_\_\_\_\_

CPF- \_\_\_\_\_